



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV ADÍLIA BARBOSA NEVES TRECHO IV – ARUJÁ/SP

1. OBJETO

(Base legal: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Art. 6º, XXIII, a)

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem como **objeto a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV ADÍLIA BARBOSA NEVES TRECHO IV – ARUJÁ/SP**, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.1.1. Esta contratação ocorrerá por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. **ESPECIFICAÇÃO.** O objeto se constitui de item único, cujos quantitativos e **especificações**, são o quanto discriminado no quadro a seguir:

(Lei 14.133/2021 - Subseção II Das Obra e Serviços de Engenharia, Art. 46, II)

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Vlr Unit s/ BDI	Vlr Unit c/ BDI 24,15%	Vlr Total c/ BDI 24,15%
------	-------	--------	------------------------	-----	------	--------------------	------------------------------	----------------------------

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SIURB	10.016.003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,48	R\$ 391,58	R\$ 486,15	R\$ 3.150,23
sub total 1								R\$ 3.150,23

2			FRESAGEM/DEMOLIÇÃO/RETIRADA					
2.1	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	2.994,16	R\$ 7,53	R\$ 9,35	R\$ 27.990,89
2.2	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	54,22	R\$ 117,54	R\$ 145,93	R\$ 7.912,10
2.3	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	725,84	R\$ 23,26	R\$ 28,88	R\$ 20.960,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

2.4	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	379,03	R\$ 15,33	R\$ 19,03	R\$ 7.213,77
2.5	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	863,22	R\$ 9,08	R\$ 11,27	R\$ 9.730,92
2.6	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	12.430,42	R\$ 1,90	R\$ 2,36	R\$ 29.321,50
2.7	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1.170,71	R\$ 39,53	R\$ 49,08	R\$ 57.454,34
sub total 2								R\$ 160.583,81

3			RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO					
3.1	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	254,04	R\$ 97,74	R\$ 121,34	R\$ 30.826,28
3.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	145,16	R\$ 139,28	R\$ 172,92	R\$ 25.100,50
3.3	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	399,20	R\$ 6,50	R\$ 8,07	R\$ 3.221,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

3.4	SINAPI	98577	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.381,20	R\$ 1,90	R\$ 2,36	R\$ 22.128,84
3.5	Cotação	002	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M²	725,84	R\$ 5,15	R\$ 6,39	R\$ 4.640,82
3.6	Cotação	001	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	725,84	R\$ 2,42	R\$ 3,00	R\$ 2.180,74
3.7	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	43,56	R\$ 1.342,26	R\$ 1.666,42	R\$ 72.589,07
3.8	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	43,56	R\$ 11,34	R\$ 14,08	R\$ 613,26
3.9	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.023,44	R\$ 1,90	R\$ 2,36	R\$ 2.414,14
sub total 3								R\$ 163.715,12

4			RECAPEAMENTO ALFÁLTICO					
4.1	Cotação	001	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	2.994,16	R\$ 2,42	R\$ 3,00	R\$ 8.995,74
4.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	179,64	R\$ 1.432,26	R\$ 1.778,15	R\$ 319.427,01
4.3	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	179,64	R\$ 11,34	R\$ 14,08	R\$ 2.529,08
4.4	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	4.221,76	R\$ 1,90	R\$ 2,36	R\$ 9.958,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

			AF_07/2020					
sub total 4								R\$ 340.910,33

5			GUIA E SARJETA					
5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	185,00	R\$ 44,18	R\$ 54,85	R\$ 10.147,15
5.2	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11,10	R\$ 54,39	R\$ 67,53	R\$ 749,53
5.3	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,03	R\$ 54,39	R\$ 67,53	R\$ 609,75
sub total 5								R\$ 11.506,42

6			CONSTRUÇÃO DE PASSEIO					
6.1	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	414,46	R\$ 83,43	R\$ 103,58	R\$ 42.929,08
6.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	67,24	R\$ 639,40	R\$ 793,82	R\$ 53.376,13
sub total 6								R\$ 96.305,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

7			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
7.1	CDHU	70.02.02 2	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M²	206,66	R\$ 42,74	R\$ 53,06	R\$ 10.965,73
sub total 6								R\$ 10.965,73
TOTAL GERAL								R\$ 787.136,86

Fonte: SINAPI 01/25, Siurb 07/24, CDHU 08/24

A). SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá realizar a instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado contendo 6,48m²

B). FRESAGEM/DEMOLIÇÃO/RETIRADA

B1. Executar serviços de fresagem de pavimento asfáltico com profundidade de até 5,00 cm.

Todo material proveniente da fresagem do pavimento deverá ser descarregado na Estrada dos Fernandes, 1.351 – Mirante – Arujá/SP – Garagem Municipal, por conta da contratada.

B2. Executar demolições abrangendo piso de concreto, pavimento asfáltico, guias e sarjetas de formas mecanizadas.

Todo material proveniente das demolições deverá ser levado em aterro devidamente licenciado por conta da contratada

C). RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO

C1. A contratada deverá executar todos os serviços de compactação de base ou sub base para pavimentação com rachão, brita graduada, utilizando todos os materiais e equipamentos necessários para a sua execução.

C2. Executar todos os serviços de imprimação com asfalto diluído e ligação com emulsão asfáltica com aplicação de concreto asfáltico (camada de rolamento) incluindo todo o transporte de material, máquinas e equipamentos para sua execução.

D). RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

D1. A empresa contratada deverá executar a pintura de ligação com emulsão asfáltica e aplicação de concreto asfáltico incluindo todo o transporte do material necessário para a execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

E). GUIA E SARGETA

E1. Executar o assentamento de guias confeccionadas em concreto pré-fabricados para vias urbanas.

E2. Realizar a execução de sarjeta em concreto usinado moldada in-loco com 45cm de base e 15 cm de altura

F). CONTRUÇÃO DE PASSEIO

F1. Realizar a execução de passeio (calçada) ou piso de concreto usinado, moldado in-loco com acabamento e espessura de 8cm.

G). SINALIZAÇÃO VIÁRIA

G1. Realizar toda a sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água conforme legislação vigente.

1.1.3. INTRODUÇÃO

O presente memorial se refere ao projeto de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV ADÍLIA BARBOSA NEVES TRECHO IV – ARUJÁ/SP.

Na execução da obra, deverão ser respeitadas as determinações das normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial as especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP; as indicações apresentadas neste memorial e no projeto correspondente.

a) **VISTORIA NO LOCAL** - A vistoria no local da obra antes da apresentação da proposta da licitante, é importante para se verificar as condições existentes e das dificuldades na execução dos serviços.

b) **DIFICULDADES EXISTENTES** - Considera-se a contratada conhecedora de todas as dificuldades existentes no local a serem executados os serviços, no momento em que apresentar sua proposta.

c) **ELEMENTOS DE MEMORIAL E PROJETO** - Os elementos descritos no memorial e peças gráficas, deverão ser considerados na proposta da firma empreiteira, mesmo quando não mencionados expressamente. As especificações constantes neste memorial têm precedência sobre as peças gráficas dos projetos básicos quando conflitantes com este. No entanto, as peças gráficas dos projetos executivos têm precedência sobre este memorial. A contratada deverá procurar a Secretaria Municipal de Serviços para elucidar dúvidas antes da apresentação de sua proposta.

d) **MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA** - Todos os materiais a serem empregados nesta obra deverão ser de primeira qualidade e enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Brasileiras. A mão-de-obra

e) deverá ser especializada (em todos os níveis necessários na obra) a fim de se garantir a perfeição dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

f) **IMPUGNAÇÕES** - Ficará à critério da fiscalização impugnar qualquer material trabalho ou serviço efetuado que não satisfaça às condições técnicas necessárias para que se obtenha perfeição da obra.

g) **VIGILÂNCIA DA OBRA** - A contratada manterá permanentemente um serviço de vigilância sobre a obra, materiais, produtos e equipamentos, que, portanto, estarão sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo da mesma por esta Prefeitura Municipal.

h) **PESSOAL EMPREGADO** - A contratada é totalmente responsável pelo pessoal empregado na obra, não só quanto às obrigações trabalhistas, como quanto à prevenção de acidentes, boas condições de trabalhos e o comportamento dos mesmos. A fiscalização poderá solicitar a troca parcial ou total do pessoal quando está se fizer justa e necessária para o bom andamento da obra.

i) **ALTERAÇÕES DE PROJETO** - Alterações no projeto só serão permitidas após autorização expressa da Secretaria Municipal de Serviços, sendo que a firma empreiteira se obriga a fornecer as-built, incondicionalmente, até o recebimento provisório da obra.

j) **GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS** - A contratada garantirá todos os serviços executados e os materiais empregados pelo prazo de 5 anos a contar do término da obra.

1.1.4. Os serviços deverão ser entregues adequadamente.

1.1.5. **FORNECIMENTO.** A estratégia de logística dos serviços da contratação é para serviços, considerando que a definição da demanda.

1.1.6. **ASSISTÊNCIA.** Não se aplica.

(Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, III)

1.2. **VALIDADE / GARANTIA.** Conforme legislação vigente.

1.3. **NATUREZA.** Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de serviços especializados de engenharia, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XXIX.

1.3.1. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. **REGIME DE EXECUÇÃO.** Serviços – I: contratação da execução da obra ou serviço por preço certo e total.

1.5. O prazo de contratação será o quanto indicado no Modelo de Execução disposto neste TR.

1.6. Os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo anexa a este documento.

1.6.1. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a seleção do fornecedor, prevalecerá a deste Termo de Referência.

1.6.2. Esse memorial tem como objetivo descrever os serviços e procedimentos para execução de serviços para locação de caminhão hidrovácuo e hidrojato.

1.6.3. Na execução dos serviços, deverão ser respeitadas as determinações das normas técnicas brasileiras aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, b)

2.1. ESTUDOS PRELIMINARES. Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, combinado com o art. 14, inciso I da Instrução Normativa n. 58, de 8 de agosto de 2022, do Governo Federal, e ainda, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

2.2. ENQUADRAMENTO POR VALOR. Em conformidade com a IN Seges/ME 67/2021, Art. 4º, II, após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação não é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores superiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.

2.2.1. Na aferição dos valores que não atendem ao limite referido no caput do Art. 4º da IN Seges/ME 67/2021, foram observados:

2.2.1.1. o somatório despendido no exercício financeiro por este órgão contratante;

2.2.1.2. o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nos termos do Art. 4º da IN mencionada no item 2.2.1.

2.3. FRACIONAMENTO DE DESPESA. Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. MÉRITO E QUANTITATIVO. Nos termos do Art.9º, §1º, inciso I, destaca-se que se trata de serviços de manutenção de locais públicos pela Secretaria Municipal de Serviços para suprir demanda por manutenção de passeios públicas no município de Arujá de acordo com as diretrizes dispostas no Plano de Ação para redução dos recursos de custeio.

2.4.1. Os serviços serão utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços no abastecimento de água em diversos locais do município de Arujá, sendo uma demanda de variável de acordo com a necessidade dos serviços.

2.4.2. A partir da previsão dos serviços e projetando a demanda ajustada, a Secretaria Municipal de Serviços estima um **período de serviços de 120 (cento e vinte) dias** e valores conforme memória de cálculo junto à Planilha de Custos, anexa a este TR.

2.5. Em conformidade com o Art.9º, §1º, inciso II – o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, identificado de forma a seguir:

ID	
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV ADÍLIA BARBOSA NEVES TRECHO IV – ARUJÁ/SP Justificativa: Atender à necessidade de manutenção de vias públicas no município de Arujá.

2.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento, como parâmetro nas contratações desta administração e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como os mencionados neste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, c)

3.1. A solução envolve a serviços RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AV ADÍLIA BARBOSA NEVES TRECHO IV – ARUJÁ/SP.

O Município de Arujá possui extensão territorial de 96.167 km². Parte do complexo viário é formado por pavimento asfáltico, que foram executados nas últimas décadas, cuja recuperação nos dias atuais, pelo desgaste, exige constante manutenção.

O agravamento da situação, se tornou maior em função do aumento da frota local, ocasionando acentuada deterioração da malha viária, o que contribui para a falta de mobilidade e aumento do número de acidentes, além de Arujá ser uma rota de passagem importante de veículos de transportes de cargas, devido a facilidade logística de acesso às rodovias.

3.2. O objeto não poderá ser subcontratado.

3.3. Os prazos de entrega são os indicados no Modelo de Execução deste TR.

3.5. As notas fiscais devem conter as informações indicadas no item 7.1.

3.6. O resultado que a Administração visa alcançar com esta contratação é garantir a manutenção e segurança dos transeuntes do município de Arujá.

3.7. PARCELAMENTO. Considerando que a contratação envolve item único, em quantidades determinadas e com prestação de serviços no mesmo local, o parcelamento não apresenta vantagem para a Administração. Ademais, os serviços visam ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, garantir a competitividade, e viabilizar o gerenciamento do contrato.

3.8. Com relação aos benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, verifica-se que a estimativa de custo da contratação está acima do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da referida Lei.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, d)

4.1. Os serviços demandam uma logística de média complexidade na sua execução, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.2. Técnicos e sustentabilidade. Como requisitos técnicos e de sustentabilidade, os materiais devem atender às especificações indicadas no item 1.2 deste TR.

4.2.1. Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança.

4.3. Legais. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos mencionados neste TR, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como:

4.3.1. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

4.3.2. Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, e)

5.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: serviços de empreitada por preço global.

5.1.1. Será considerada executada a entrega dos serviços em plenas condições.

5.2. PEDIDO MÍNIMO: não se aplica.

5.3. A Nota de Empenho contendo as informações contratuais será enviada pela Secretaria Municipal de Serviços – sito Rua José Basílio Alvarenga, 90 – Jd. Flora Regina – Arujá/SP.

5.3.1. O fornecedor deverá agendar com a Secretaria Municipal de Serviços, 48 horas antes, por meio dos contatos indicados no item 5.3.

5.3.2. Na Nota de Empenho constarão a identificação do contrato.

5.4. PRAZO DE ENTREGA: **máximo de 120 (cento e vinte) dias** consecutivos contados a partir do recebimento da Ordem de início de Serviços.

5.4.1. Serviços em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com imperfeições deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.

5.5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser realizados, nos seguintes locais e horários:

(Lei 14.133/2021 - Subseção II Das Obras e Serviços de Engenharia, Art. 46, II)

5.5.1. AV ADÍLIA BARBOSA NEVES TRECHO IV – ARUJÁ/SP.

5.5.2. O horário mínimo dos serviços: das 8h00 às 17h00.

5.6. A empresa deverá efetivar os serviços por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos insumos no local indicado pela fiscalização.

5.7. RECEBIMENTO DO OBJETO. Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

5.7.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos serviços, para conferência, e;

5.7.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, f)

6.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelos servidores da Secretaria Municipal de Serviços, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Arujá, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

Gestor do contrato: Geraldo Henrique B Larini
CPF: 056.795.388-22
Cargo: Secretário Municipal de Serviços
Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços

Fiscal do Contrato: Caio Luiz Leopoldino Oliveira
CREA: 5069927185-SP
Cargo: Engenheiro Civil
Secretaria: Secretaria Municipal de Serviços

6.1.1. A GESTÃO administrativa da contratação caberá a Secretaria Municipal de Serviços ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.1.2. A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA e TÉCNICA dos contratos será realizada pelo Secretário Municipal de Serviços e o Diretor da Unidade Administrativa de Serviços, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. Será por emissão de Contrato de Prestação de Serviços.

6.3. A assinatura do contrato implica o reconhecimento de que:

6.3.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.3.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

6.4. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

6.4.1. O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, g)

7.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcelas conforme medições correspondentes ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo: o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

7.2.1. A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento do Pedido de Compras, deverá providenciar a entrega da nota fiscal devidamente preenchida de acordo com a legislação vigente, para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato.

7.2.2. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no Almoxarifado da Garagem Municipal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

7.2.3. O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.2.6. O CONTRATANTE deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

7.2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.12. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, h)

8.1. Critério de julgamento das propostas: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global do item dentre as propostas válidas.

8.1.1. As regras de desempate entre as propostas válidas estão previstas na Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

a) Comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de acordo com § 4º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

b) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (quando for o caso);

c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) Índices Contábeis:

d.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d.1.1) A licitante constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no subitem "d.1" relativos tão somente ao último exercício financeiro;

d.1.2.) A licitante criada no exercício financeiro em curso poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no subitem "d.1";

d.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d.3) A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG), Índice de Liquidez Corrente (ILC), maiores que 1 (um) e Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,5, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

d.5.1) $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

d.5.2) $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d.5.3) $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

d.5.4) $IE = \frac{PC + ELP}{AT}$

d.4) O índice de endividamento da empresa deve ser igual ou menor que 0,5.

d.5) O licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior à 10% do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

d.6) A condição da alínea "d.5" acima é aplicável apenas para as empresas que não possuam índice superior a 1 (um);

d.7) Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura de profissional competente.

d.8) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Para comprovação da qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de que atende as especificações elencadas neste termo de referência, nos termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22.

8.3.1. Atestado de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de itens cotados na proposta, similar ou do mesmo ramo de atividade econômica.

8.3.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo empresarial ou de qualquer outra natureza.

8.3.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a materiais entregues, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

8.4. PROPOSTA. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

8.4.1. A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

8.4.2. Especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem e outros necessários à perfeita execução contratual.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, i)

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

9.1.1. O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

Ite m	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Vlr Unit s/ BDI	Vlr Unit c/ BDI	Vlr Total c/ BDI 24,15%
----------	-------	--------	------------------------	-----	------	-----------------------	-----------------------	----------------------------



1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SIURB	10.016.003	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,48	R\$ 391,58	R\$ 486,15	R\$ 3.150,23
sub total 1								R\$ 3.150,23

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

3			RECOMPOSIÇÃO PAVIMENTO					
3.1	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	254,04	R\$ 97,74	R\$ 121,34	R\$ 30.826,28
3.2	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	145,16	R\$ 139,28	R\$ 172,92	R\$ 25.100,50
3.3	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	399,20	R\$ 6,50	R\$ 8,07	R\$ 3.221,44
3.4	SINAPI	98577	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9.381,20	R\$ 1,90	R\$ 2,36	R\$ 22.128,84
3.5	Cotação	002	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M²	725,84	R\$ 5,15	R\$ 6,39	R\$ 4.640,82
3.6	Cotação	001	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	725,84	R\$ 2,42	R\$ 3,00	R\$ 2.180,74
3.7	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	43,56	R\$ 1.342,26	R\$ 1.666,42	R\$ 72.589,07
3.8	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	43,56	R\$ 11,34	R\$ 14,08	R\$ 613,26
3.9	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30	M3XKM	1.023,44	R\$ 1,90	R\$ 2,36	R\$ 2.414,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

			KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020					
sub total 3								R\$ 163.715,12

4			RECAPEAMENTO ALFÁLTICO					
4.1	Cotação	001	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M ²	2.994,16	R\$ 2,42	R\$ 3,00	R\$ 8.995,74
4.2	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M ³	179,64	R\$ 1.432,26	R\$ 1.778,15	R\$ 319.427,01
4.3	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	179,64	R\$ 11,34	R\$ 14,08	R\$ 2.529,08
4.4	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.221,76	R\$ 1,90	R\$ 2,36	R\$ 9.958,50
sub total 4								R\$ 340.910,33

5			GUIA E SARJETA					
5.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	185,00	R\$ 44,18	R\$ 54,85	R\$ 10.147,15
5.2	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11,10	R\$ 54,39	R\$ 67,53	R\$ 749,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

5.3	SINAPI	94283	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	9,03	R\$ 54,39	R\$ 67,53	R\$ 609,75
sub total 5								R\$ 11.506,42

6			CONSTRUÇÃO DE PASSEIO					
6.1	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M²	414,46	R\$ 83,43	R\$ 103,58	R\$ 42.929,08
6.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M³	67,24	R\$ 639,40	R\$ 793,82	R\$ 53.376,13
sub total 6								R\$ 96.305,21

7			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
7.1	CDHU	70.02.02 2	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M²	206,66	R\$ 42,74	R\$ 53,06	R\$ 10.965,73
sub total 6								R\$ 10.965,73

TOTAL GERAL								R\$ 787.136,86
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

10.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.1.6. Sustar entrega em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11. DO CONSÓRCIO

11.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, consórcio de empresas limitado em até duas empresas, empresas regularmente estabelecidas no País, que seja (m) especializada (s) no objeto desta licitação e que satisfaça (m) todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos; A participação sob a forma de consórcio, deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes determinações:

11.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país), a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.3. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

- a)** A composição do consórcio;
- b)** Objeto do Consórcio;
- c)** Indicar a empresa líder e conferir-lhe amplos poderes para representar o consórcio ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, podendo inclusive assumir obrigações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.
- d)** Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- e)** Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;
- f)** Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada até a conclusão dos serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- g)** Compromisso e obrigação das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá e será responsável por suas obrigações legais após o término do Contrato, conforme previsto em Lei, nos assuntos relacionados aos serviços desenvolvidos durante o Contrato que vier à ser firmado, os quais possam apresentar falhas e/ou erros e omissões, independentemente do recebimento definitivo dos serviços.
- h)** Atendimento ao disposto nos incisos I a V e §§ 1.º e 2.º do artigo 33 da Lei 8.666/93.

11.4. A apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira deverá ser conjunta, mas individualizada por empresa, sendo que as consorciadas poderão, para o fim de atingir os limites fixados neste edital, somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, observado neste último caso a proporção da respectiva participação de cada integrante do consórcio.

11.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio, sendo limitado o consórcio de, no máximo, duas empresas.

11.6. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na da execução do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora.

11.7. No caso de um consórcio sagrar-se vencedor, ficará obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, sendo que eventual alteração da constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

originalmente proposta deverá ser submetida à apreciação da municipalidade com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto licitado.

11.8. Os seguintes itens deverão ser considerados para condição de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas no tocante a assuntos referentes à presente licitação.
- b)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários objetivando a perfeita execução do objeto licitado durante toda a vigência contratual.

11.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

12.1.1. Entregar os serviços indicado na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR.

12.1.2. Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos estabelecidos.

12.1.3. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

12.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

12.1.5. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

12.1.6. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

12.1.7. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

12.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.9. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.10. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

12.1.11. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

12.1.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.13. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

12.1.14. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12.1.15. Proceder o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

12.1.16. Todas as máquinas e caminhões deverão ter seu respectivo operador/motorista habilitado e capacitado para o exercício da função, obedecendo e cumprindo toda legislação vigente, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela Contratante.

12.1.17. Todas as despesas com combustível, lubrificante, impostos, seguro, manutenção, operador/motorista, uniforme e demais ações para a perfeita locação será de responsabilidade da empresa contratada.

12.1.18. Atender no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento por escrito, através da emissão das ordens de serviços, na qual constará local de apresentação da máquina e trabalho a ser efetuado.

12.1.19. Respeitar e fazer com que seus colaboradores respeitem a legislação vigente sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, os EPI'S básicos de acordo com a NR18, bem como responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções de terceiros, assim como fornecer alimentação diária e traslado dos motoristas e operadores.

12.1.20. Disponibilizar os caminhões, máquinas e equipamentos nas quantidades, nos locais e horários indicados na Ordem de Serviços a ser expedida pela Contratante, sendo que deverão estar em pleno estado de uso com respectivos motoristas/operadores habilitados, podendo a Contratante solicitar imediatamente a substituição do item contratado ou do seu condutor, visando sempre à qualidade dos serviços.

12.1.21. Providenciar no caso de substituição por inoperância ou problemas de manutenção, no prazo de 12 (doze) horas, deverá ser substituído por outro de iguais condições e condições de execução.

12.1.22. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte/deslocamento dos caminhões, máquinas e equipamentos até local da realização dos serviços (frente de trabalho) e nos casos de mudança do local de trabalho, bem como todos os itens deverão estar assegurados, licenciados e aptos à realização dos serviços.

12.1.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos caminhões, máquinas e equipamentos, seus acessórios e partes removíveis que compõem o conjunto necessário à execução dos serviços, bem como identificar os veículos como "A SERVIÇO DA PREFEITURA DE ARUJÁ".

12.1.24. O quantitativo estimado de horas poderá ser executado de forma simultânea entre 2 ou mais frentes, além do valor da equipe ser estimado por hora efetivamente trabalhada, não serão medidos períodos de ócio.

12.1.25. No caso de serviço realizado em feriados, sábados ou domingos o valor por hora remunerado será o mesmo registrado, não sofrendo qualquer alteração.

12.1.26. As Solicitações dar-se-ão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante.

12.1.27. Os serviços serão remunerados por hora trabalhada, considerando a medição a ser apresentada, conferida e aprovada pela Contratante, sendo que mensalmente será feita medição mensal com apontamento das horas.

12.1.28. No caso de paralisação dos veículos por manutenção ou quebra, essas horas não serão reconhecidas e remuneradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

13. DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, j)

14.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS – RECURSO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.

14.1.1. A estimativa do preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

15.2. Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar este TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.3. Consta como Anexo a este Termo de Referência a Planilha estimativa de custo e documentos de suporte à pesquisa de preços, nos termos da alínea i), inciso XXIII do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Serviços, 03 de fevereiro de 2025.

Geraldo Henrique B. Larini

Secretário Municipal de Serviços